



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2009	
ACEITO EM	/	/2009	
APROVADO EM	/	/2009	
REJEITADO EM	/	/2009	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI – PLV 05 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 130 /2009

EM 20 / 01 / 2009

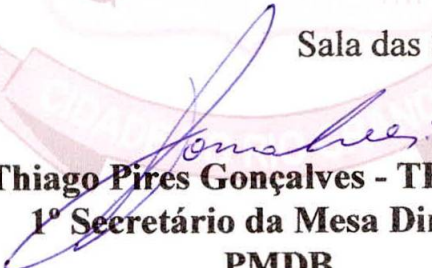
EMENTA:

“INCLUI NO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO LEI Nº5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O DIA DA MEMORIA FARRAPA.

Art. 1º Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº5291 de 07 de janeiro de 1999, o Dia da Memória Farrapa, a ser comemorada anualmente em 18 de julho, data da morte do General Bento Gonçalves da Silva

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2009.


Ver. Thiago Pires Gonçalves - THIAGUINHO
1º Secretário da Mesa Diretora
PMDB

Justificativa: O presente projeto tem como objetivo enaltecer, a cultura gaúcha em nosso município, em especial por possuímos no interior de nossa Praça Tamandaré os restos mortais do maior herói da guerra farroupilha, glorioso gaúcho General Bento Gonçalves da Silva. Acredito que ao incluir ao calendário de eventos o dia da memória Farrapa, teríamos uma maior valorização da história gaúcha de nosso estado, atualmente desconhecida por muitos de nossos jovens riograndinos.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 230/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Paulo Renato Mattos Gomes

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 130/2009

TIPO/Nº: PLV 05/2009

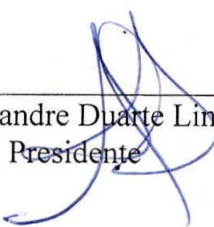
AUTOR: Vex. Thiago Pires Gonçalves

A COFCE, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de fevereiro de 2009

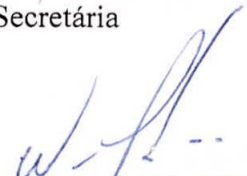


Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente



Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária



Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER


PROCESSO... 330/2009...

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do processo acima enumerado, declara **não haver** impedimentos a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

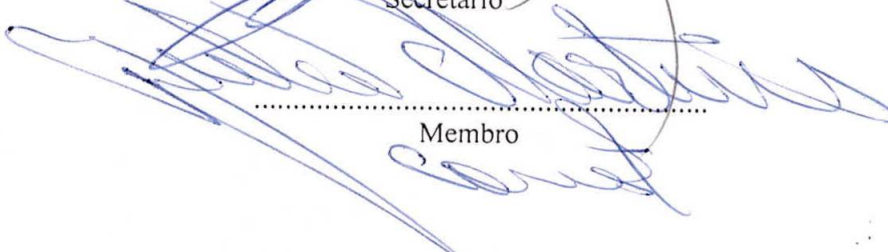
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões, 04 de janeiro de 2009.


.....
Presidente


.....
Vice-presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0093/09
Proc. 130/09

Rio Grande, 02 de março de 2009.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Inclui no Calendário de Eventos do Município, Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, o Dia da Memória Farrapa.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 5291 DE 07 DE JANEIRO DE 1999, O DIA DA MEMÓRIA FARRAPA.

Art. 1º Inclui no calendário de eventos do Município, Lei nº 5291 de 07 de janeiro de 1999, o Dia da Memória Farrapa, a ser comemorada anualmente em 18 de julho, data da morte do General Bento Gonçalves da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.651, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO, LEI
Nº 5.291, DE 07 DE JANEIRO
DE 1999, O DIA DA MEMÓRIA
FARRAPA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos do Município, Lei nº 5.291, de 07 de janeiro de 1999, o Dia da Memória Farrapa, a ser comemorado anualmente em 18 de julho, data da morte do General Bento Gonçalves da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2009.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8301

PROCESSO Nº 130/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	10		

DATA: 25.02.09

SECRETÁRIO